



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	022/2020
Modalidade Pregão Presencial nº	005/2020
Tipo	<i>TIPO MENOR PREÇO POR LOTE</i>
1ª Sessão Pública	03/03/2020 13hs00min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	03/03/2020 13hs00min.
Objeto do certame	O objeto da presente licitação é registrar preços para eventual aquisição, locação, instalação, suporte técnico e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes nos termos deste edital, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.
Edital	O edital está no site http://www.bomsucesso.mg.gov.br /Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Cláudia Cristina de Carvalho – Pregoeira Ederson Luiz Ribeiro – Presidente Telefone (35) 3841-1207 E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou http://www.bomsucesso.mg.gov.br/ (Portal transparência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, situada na Praça Benedito Valadares 51 – Centro – Bom Sucesso, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 022/2019 de 30 de dezembro de 2019, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 13hs00min do dia 03/03/2020, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

2 – OBJETO

- 2.1 – Registro de preços para eventual locação, instalação, suporte técnico e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes nos termos deste edital, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, conforme especificações constantes nos termo deste edital.**

3 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 -** A solicitação do Edital poderá ser feita, através do e-mail – licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou adquirido através do site <http://bomsucesso.mg.gov.br/>.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:

4.2 – Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

4.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMSUCESSE
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

4.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procuradora empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.6 – Não será admitida a participação de empresas nas seguintes condições:

- I – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- II – com o direito de licitar e contratar com o Município de Bom Sucesso suspenso;
- III – declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – que não atendam às exigências deste edital para participação no certame.
- V – estrangeiras que não funcionam no país.

5 – DA VISITA TÉCNICA

5.1 – A empresa poderá efetuar visita técnica a ser realizada por responsável técnico por ela nomeado;

5.2 – A visita técnica será feita a partir do dia 10/02/2020 até 48h antes da abertura do Processo, devendo ser agendada previamente pelo tel.: (35) 3841-1207 – Ramal 29, com representantes do Setor de Engenharia.

5.3 - A visita técnica será realizada com o acompanhamento de Servidor Municipal, nas principais ruas, avenidas e praças da cidade de Bom Sucesso/MG, devendo ser efetuada em até 48 horas antes da abertura da licitação, e sendo OBRIGATÓRIO o agendamento prévio com antecedência da data de abertura da licitação, a fim de evitar transtornos de última hora.

5.4 - O responsável nomeado pela licitante para a visita técnica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Identidade Profissional e/ou RG;
- b) Procuração da licitante, com firma reconhecida ou atender ao disposto no Art. 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, nomeando e atribuindo poderes ao outorgado para efetuar a visita técnica.

5.5 - Após a realização da Visita Técnica o Servidor Municipal, expedirá o “Atestado de Visita Técnica” conforme modelo Anexo VII.A. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - A Visita Técnica é FACULTATIVA mais não redime a vencedora de suas responsabilidades e não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços a serem licitados.

5.7 -Para evitar possíveis transtornos, recomenda-se aos interessados não deixarem para última hora a Visita Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5.8 - Caso a empresa opte por não realizar a Visita Técnica, deverá obrigatoriamente apresentar na Documentação de Habilitação, a Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, conforme Anexo VII. B.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.

6.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com documento de identificação com foto.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8 –As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O LICITANTE QUE APRESENTAR DOCUMENTO FALSO RESPONDERÁ POR SEUS ATOS, CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVAMENTE.

6.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados e entregues em separado, fora dos envelopes 01 e 02.

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No envelope nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter:

7.1 - Proposta Comercial, seguindo modelo do Anexo I e o item 8 deste edital;

7.2 - Catálogo técnico das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido por tradução juramentada;

7.3- Relatório luminotécnico, cópia impressa e digital extraída do software DIALuxevo, ou outro software de simulação luminotécnica, apresentando os resultados luminotécnicos decorrente da utilização da curva IES da luminária ofertada no respectivo “cenário de simulação” apresentado no termo de referência deste edital.

Convenciona-se que o “cenário de simulação” consiste no arranjo apresentado no quadro e nos itens indicados no Termo de Referência, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012.

7.4- Certificação ativa junto ao INMETRO das luminárias TIPO I e TIPO II;

7.5 - Curva fotométrica “ies” em formato eletrônico (arquivo IES), em Pendrive ou CD/DVD. De todas as luminárias.

A homologação da licitação só ocorrerá após a entrega, pelo licitante, e aprovação, pelo município, dos respectivos documentos.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, o valor mensal unitário de cada item, valor mensal parcial de cada item e o valor mensal total do lote, numéricos e por extenso o valor total do lote, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira, de acordo com exemplificado no **Anexo I** deste edital.

8.3 - A proposta deverá conter a fabricante e modelo, clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail.
- d) Planilha de preço ofertado e com indicação do fabricante e do modelo.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) O produto objeto deste Pregão deverá ser cotado com instalação, manutenção, garantia com frete e descarga a expensas do proponente.

8.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.4.1 - Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito, dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Contiverem opções de preços alternativos;
- c) Omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Que não atenderem aos requisitos deste edital.

8.8 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Pregão será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.9 - Não será admitida cotação inferior a quantidade prevista neste Edital.

8.10 - Não será admitida vantagem não prevista neste edital.

8.11 - Não serão adjudicadas as propostas com valor superior ao orçamento.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” e os “Documentos de Habilitação”, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

9.1.1 – Classificação das Propostas Comerciais

9.1.2 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.1.3 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.1.4 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2 – Lances Verbais

9.2.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

9.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3. – Julgamento

9.3.1 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.3.2 – Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço POR LOTE.

9.3.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita.

9.3.4 – Se a proposta não for aceitável o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

9.3.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.3.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.3.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1.1 -Registro comercial, no caso de empresa individual juntamente com as alterações se houve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

10.1.2 -Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração se for consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na habilitação jurídica no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

- a) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota:

São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1 - Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG, constando no mínimo um Engenheiro Eletricista e/ou Engenheiro Eletrônico(a) como responsável(is) técnico(s).

10.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA na certidão do CREA do seu domicílio de origem;

10.3.2 - A vinculação deste profissional com a empresa licitante poderá ser comprovada por:

10.3.2.1 -Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

10.3.2.2 -Se sócio: Contrato social, em se tratando de empresa individual ou limitada.

10.3.2.3 -Contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

10.3.3- Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico e/ou 1 (uma) declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, de características compatíveis com o objeto desta licitação;

10.3.4 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação assinada pelo representante legal da empresa.

10.3.5 - **Termo de Visita Técnica** fornecido pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comprovando o comparecimento ao local determinado, nos dias e horário definido neste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ou **Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo VII.B)**, firmada pelo representante legal da empresa.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

10.5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.5.1 - A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, consoante consta do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (**Anexo IV**).

10.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (poderá ser subscrita pelo representante legal da proponente na própria sessão pública).

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.8 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c) Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-simile;
- d) A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, salvo as ME e EPPs beneficiadas pela Lei 123/2006.
- e) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade durante a execução do contrato, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão.

11 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA (S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.2 -Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo VI deste Edital.

11.3 -As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

12.3 - No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital.

12.4 - A prefeitura registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da prefeitura.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à Prefeitura de Bom Sucesso sobre a possibilidade de adesão.

13.3 - Caberá a CONTRATADA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a prefeitura.

13.4 - As contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a prefeitura.

13.5 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a prefeitura, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6 - Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

13.6.1 - A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

13.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

13.9 - A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

14- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante a CONTRATADA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará licitantes credenciados, por ordem de classificação, para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.2.1 - Os licitantes credenciados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.2.2 - A ordem de classificação dos licitantes credenciados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.2.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

14.2.4 - Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.5 - Convocar os demais licitantes credenciados para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3 - O registro da CONTRATADA será cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.3.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.3.3 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.3.3.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.4.1 - Por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitacao@bomsucesso.mg.gov.br

14.4.2 - A pedido da CONTRATADA.

15 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.1.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

15.1.2 - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone), somente através de e-mail e/ou petição formal.

15.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

16 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao instrumento convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e encaminhada através de e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

16.3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

16.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do instrumento convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17- RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

17.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

17.2.1 - Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no horário de expediente. **Preferencialmente, as razões recursais deverão ser encaminhadas através do e-mail licitacao@bomsucesso.mg.gov.br.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

17.3 - As demais proponentes ficam intimadas na própria sessão para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

17.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, com o Pregoeiro.

17.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18– ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

19 – HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Bom Sucesso a homologação deste Pregão.

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação para assinatura do Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

20 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - Após emitidas respectivas NAF's, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os **Anexos I, VII e VIII deste Edital**.

20.2 - O pagamento referente ao valor mensal será efetuado até 5º dia útil subsequente ao mês vencido, após o recebimento definitivo do objeto e início da operação do sistema, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS.

20.3 - A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

20.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato, estando em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente ao INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

20.5 - O ISSQN se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

20.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

20.8 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos e outros.

20.9 - Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

20.10 - No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

20.11 - Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração.

20.12 – Na ocasião da entrega dos bens que serão utilizados para fins da locação, os quais serão instalados no lugar dos que atualmente são utilizados pela CONTRATANTE para fins da sua iluminação, a CONTRATADA terá a obrigação de os levar até o local apontado pela CONTRATANTE como aquele no qual os bens da propriedade desta ficarão acondicionados.

20.13 - Ao final do vigor do contrato, terá a CONTRATANTE a obrigação de realocar os bens do município no lugar daqueles locados, os quais serão utilizados para o cumprimento da obrigação locatícia assumida.

20.14 - No caso do item anterior, ao final da vigência do contrato a ser celebrado em razão do certame, a CONTRATADA poderá ofertar como vantagem à CONTRATANTE, no lugar da realocação dos bens da CONTRATADA nos seus locais de origem, a doação dos bens locados, sujeitando-se à aceitação por parte da CONTRATANTE, hipótese na qual não terá a obrigação de realocar os bens da propriedade desta.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas provenientes desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: 02.18.03.15.452.0506.2146.3.3.90.3.9.00 – Ficha 574 - Fonte 100

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

22.2 - Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) juros de 1% (um) por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste contrato para execução dos serviços requisitados, acumulável com as demais sanções;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do
- d) Contrato, quando regularmente convocado;
- e) multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- f) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sanção. 6 - As sanções previstas,

22.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e posteriores alterações, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial.

23.2 - Para o exercício do direito de preferência no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

23.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

23.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

23.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

23.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

23.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência;

23.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

23.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

23.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste subitem;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste subitem não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal.

23.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

23.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do subitem 20.2. 8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o subitem 20.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no subitem 20.2. 8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

23.2.12 -Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

22.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

23.2.14 -A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

23.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

24 - DAS AMOSTRAS

24.1 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra de todos os modelos de luminárias, bem como dos demais itens especificados nesse documento para análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

24.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) pelo primeiro colocado e, havendo desclassificação ou inabilitação pelo segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação final dos lances ofertados.

24.3 - O Pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

24.4 - Caso o licitante seja convocado a apresentar as amostras/protótipos e não apresente no prazo de 05 dias úteis, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta do licitante não será aceita.

24.5 - As amostras poderão ser dispensadas pelo setor técnico responsável pela análise do objeto, desde que apresentado prospecto ou manual do produto ofertado, os quais contenham todas as informações técnicas do objeto, atendendo às exigências edilícias, ou pelo prévio conhecimento acerca da aceitabilidade da fabricante/modelo apresentado pelo licitante.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - O Prefeito Municipal de Bom Sucesso poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

25.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7- É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Bom Sucesso-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25.10 - Integram este edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII. A - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII. B - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO VIII -MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX -MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Bom Sucesso, 04 de fevereiro de 2020.

Ederson Luiz Ribeiro

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG

PREGÃO NÚMERO Nº -----/2020.

PROCESSO N.º -----/2020.

OBJETO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

OBJETO registrar preços para eventual locação, instalação, e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes nos termos deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

LOTE ÚNICO - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR PARCIAL
LUMINÁRIAS						
1	2.314	LUMINÁRIA TIPO I - 60W				
2	500	LUMINÁRIA TIPO II - 115 W				
3	150	LUMINÁRIA TIPO III - 41 W				
4	150	LUMINÁRIA TIPO IV - 80 W				
EQUIPAMENTOS AUXILIARES						
5	1.000	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO I				
6	500	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II				
7	54	POSTE PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA				
8	2.814	RELÉ FOTOELETRÔNICO				
VALOR TOTAL MENSAL						
O VALOR TOTAL MENSAL É DE _____						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: conforme Edital

Condições de Pagamento: conforme Edital.

Local: _____

Data: _____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2020 PROCESSO N.º ____/2020

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2020

Nome e assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO III PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bom Sucesso na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Ref.: PROCESSO N.º ____/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N.º ____/2020

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante
legal (carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2020 PROCESSO N.º ____/2020

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 3.555 de 2000, cumpre apresentar o resultado de estudo preliminar que passa a corresponder ao presente Termo de Referência, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação dos bens e serviços que serão objeto de contrato segundo os preços praticados no mercado, para fins do Processo Licitatório nº. 022/2020, correspondente ao Pregão Presencial nº 005/2020.

1 - DO OBJETO

Registrar preços para eventual contratação da locação, com instalação e manutenção de bens consistentes em luminárias LED, que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, do Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes.

2 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas dos serviços e dos elementos necessários e suficientes para a seleção de melhor proposta para a locação e manutenção de luminárias públicas que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa diodo emissor de luz (LED), além de serviços de instalação, incluindo a retirada de luminárias convencionais dos logradouros do Município.

A locação dos equipamentos de Iluminação Pública em tecnologia LED, substituindo os equipamentos atuais, tem por finalidade precípua a de melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual de energia elétrica em kWh. Os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, serão incluídos na prestação.

Assim, a manutenção corretiva da rede de Iluminação Pública inclui o fornecimento integral dos materiais necessários e mão de obra qualificada, bem como todas as atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, obedecendo às normas técnicas pertinentes e aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos neste termo.

3 - JUSTIFICATIVA

A iluminação pública, a par de sua contribuição para a segurança das pessoas e de sua importância para a qualidade de vida na cidade, é uma grande fonte de desperdício de energia elétrica, em função do obsolescimento de equipamentos e baixa eficiência de fontes de luz.

A efficientização energética da iluminação pública contribuirá para reduzir o consumo de energia elétrica do Município com concomitante melhora da qualidade da iluminação, melhora dos serviços e minimização dos impactos sociais e ambientais.

Luminárias que utilizam a nova tecnologia de LED, Diodo Emissor de Luz ou *Light-Emitting Diode*, despontaram como uma alternativa técnica e comercialmente viável para investimentos em eficiência energética no segmento de iluminação pública.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

As luminárias de LED são entre 40% a 60% mais eficientes em termos de energia, propiciando significativa redução no consumo de energia elétrica do que as tecnologias atualmente instaladas no parque, além de oferecer reduções importantes no consumo de energia possui capacidade de integrar a infraestrutura das luminárias eficientes com sistemas inteligentes de telegestão. Dessa forma, é possível dispor de uma estrutura básica de “cidades inteligentes”.

Além de elevada eficiência energética, o LED apresenta vida útil bem superior às demais fontes de luz, garantindo qualidade de iluminação por mais tempo. Além disso, a qualidade superior da nova tecnologia de iluminação tem o efeito positivo de reduzir a criminalidade e aumentar a percepção de segurança dos cidadãos.

Não faria sentido realizar despesa pública com a substituição de luminárias menos eficientes por outras, mais eficientes, se a efficientização assim implementada não propiciasse, comprovadamente, uma significativa redução do consumo de energia elétrica, com uma também significativa redução do dispêndio de recursos públicos para seu respectivo custeio.

Não é do escopo deste edital a melhoria, pura e simples, de parâmetros tradicionais de iluminância. Pretende-se, sim, uma efficientização do parque de iluminação público customizada, rentável, e vantajosa para o Município, que efetivamente atenda o interesse público.

Daí a necessidade de prever que os serviços do objeto do certame sejam prestados com o fornecimento de materiais e equipamentos que atendam requisitos de qualidade técnica mínima e que são definidos a seguir neste Termo de Referência considerado indispensável à satisfação do interesse público, cujo desatendimento de qualquer dos requisitos implicará na desclassificação da proposta mesmo que tenha um menor preço.

E, para se aferir o atendimento à demanda nesse sentido informada, ficam consignados os seguintes parâmetros:

A - Panorama da Iluminação Pública no município de Bom Sucesso O parque de Iluminação pública do Município de Bom Sucesso totaliza em 3068 unidades assim distribuídos por tipo de fonte de luz:

Quadro 1: Distribuição das unidades de IP em função da fonte de luz utilizada:

Tipo de Fonte de Luz	Quantidade	%
LED	309	10%
Vapor de Sódio ou Mercúrio	2759	90%
TOTAL	3068	100,00%

Observa-se, no quadro 1, que 90% das luminárias instaladas na iluminação pública do Município de Bom Sucesso ainda empregam como fonte de luz, lâmpadas de descarga, que utilizam mercúrio e outros metais pesados para seu funcionamento e, por isso, são consideradas lixo tóxico, requerendo cuidados especiais no seu descarte que deve ser feito de forma controlada.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Nesse sentido, lembra-se que o mercúrio é considerado nocivo ao ser humano e ao meio ambiente.

Os serviços de manutenção do parque de Iluminação Pública são executados por uma empresa contratada pelo município.

Os serviços de manutenção de toda a Rede de Iluminação Pública, geralmente ocorrem por constatação de problemas através de solicitação de munícipes para a Prefeitura.

B - Redução do consumo de energia elétrica com a Eficientização da Iluminação Pública e das Praças Públicas

A economia média global para o Município de Bom Sucesso é estimada em aproximadamente 45% com a remodelação do sistema de iluminação pública atual e das praças públicas da cidade, sendo que esta redução irá ocorrer gradualmente com a substituição de todas as luminárias da iluminação pública e das praças.

Com a modernização que será realizada, com a substituição das luminárias convencionais pelas luminárias de tecnologia LED, a redução de potência instalada média mensal de 165.306 KWh para 91.721 KWh.

O quadro 2 apresenta a situação atual da iluminação pública e das praças de Bom Sucesso, detalhando os tipos de equipamentos e consumo:

Quadro 2: Detalhamento da Iluminação Pública e Praças ATUAL.

DETALHAMNETO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL							
Município: BOM SUCESSO							
Dias: 365							
h/dia: 11:52							
Detalhamento dos Dados							
Lâmpadas e Reatores							
LOCAL	Tipo de Lâmpadas	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un.)	Subtotal (kW)	Consumo (kWh)
IP BOM SUCESSO	VME	80	9.6	89.6	513	45,965	199,088.88
IP BOM SUCESSO	VME	125	13.75	138.75	701	97,264	421,281.73
IP BOM SUCESSO	VME	250	25	275	177	48,675	210,827.66
IP BOM SUCESSO	VME	400	36	436	12	5,232	22,661.54
IP BOM SUCESSO	VSO	70	14	84	164	13,776	59,668.45
IP BOM SUCESSO	VSO	100	17	117	1083	126,711	548,827.59
IP BOM SUCESSO	VSO	150	22	172	330	56,760	245,846.49
IP BOM SUCESSO	VSO	250	30	280	19	5,320	23,042.69
IP BOM SUCESSO	VSO	400	38	438	69	30,222	130,901.56
PRAÇAS BOM SUCESSO	VME	125	13.75	138.75	181	25,114	108,776.03
RELÉ		1.2	0	1.2	2454	2,945	12,754.91
TOTAL ANUAL						457,983	1,983,677.52
TOTAL MENSAL							165,306.46

O quadro 3 apresenta a previsão técnica da iluminação pública e das praças de Bom Sucesso, detalhando os tipos de equipamentos e consumo:



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Quadro 3: Detalhamento da Iluminação Pública e Praças com LED.

DETALHAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LED							
Município: BOM SUCESSO							
Dias: 365							
h/dia: 11:52							
Detalhamento dos Dados							
LED							
LOCAL	Tipo de Lâmpadas	Potência Unitária da Lâmpada (W)	Potência Unitária do Reator (W)	Potência Unitária Total (W)	Quantidade (un.)	Subtotal (kW)	Consumo (kWh)
IP BOM SUCESSO	LED	100	0	100	88	8,800	38,115.73
IP BOM SUCESSO	LED	150	0	150	132	19,800	85,760.40
IP BOM SUCESSO	LED	210	0	210	89	18,690	80,952.62
IP BOM SUCESSO	LED	60	0	60	2259	135,540	587,068.94
IP BOM SUCESSO	LED	115	0	115	500	57,500	249,051.67
PRAÇAS BOM SUCESSO	LED	54	0	54	140	7,560	32,744.88
PRAÇAS BOM SUCESSO	LED	80	0	80	41	3,280	14,206.77
RELÉ		1.2	0	1.2	2454	2,945	12,754.91
TOTAL ANUAL						254,115	1,100,655.93
TOTAL MENSAL							91,721.33

4 - OBJETIVO

A iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem das cidades, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer. Assim, com a efficientização energética do parque de iluminação pública, são esperados os seguintes benefícios para o município e sociedade:

4.1 –Eficientização Energética da iluminação pública e de praças da cidade, com:

4.1.1 - Modernização do parque municipal de iluminação pública e das praças por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos por outros de modelos tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética;

4.1.2 -Aumento efetivo da luminosidade, melhoria na qualidade da iluminação e no conforto visual para os cidadãos;

4.1.3 - Promoção da utilização noturna dos estabelecimentos comerciais, instalações públicas e praças da cidade;

4.1.4- Embelezamento da cidade e valorização dos equipamentos urbanos;

4.1.5 - Contribuição com a segurança pública pela redução criminalidade como consequência da melhoria na iluminação de áreas de risco.

4.1.6 - Redução no consumo de energia nos segmentos do sistema que forem efficientizados com o uso de equipamentos com tecnologia LED, de alto rendimento e eficiência energética, sem perda da qualidade da iluminação;

4.1.7 - Contribuição com o meio ambiente pela eliminação de equipamentos de iluminação que contenham mercúrio e outros metais pesados, nocivos ao ser humano e ao ambiente;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.2 - Serviço de Operação / Manutenção:

4.2.1 - Informatização da gestão das atividades, com acesso pela administração municipal de todas as fases dos serviços, desde a emissão da ordem de serviço até a sua conclusão, em tempo real;

4.2.2 - Maior controle dos processos relativos a atendimento a solicitações de manutenção efetuados pelos munícipes;

4.2.3 - Otimização dos processos com redução do tempo de resolução de defeitos nas redes de iluminação pública;

4.2.4 - Instituição de indicadores de qualidade dos serviços e do desempenho da empresa contratada para prestação do serviço;

4.2.5 - Estabelecimento de metas para qualidade dos serviços de iluminação pública.

5 – NORMAS E REFERÊNCIAS

As Normas Técnicas abaixo foram adotadas na elaboração deste termo de referência e deverão ser seguidas na execução dos serviços e fornecimentos do contrato, para efficientização energética, ampliação, operação e manutenção de iluminação pública:

ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;

ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

ABNT NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico c.c. ou c.a. para módulos de LED - Requisitos de desempenho;

ABNT NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;

ABNT NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão > 50 V - Especificações de segurança;

ABNT NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;

ABNT NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

ABNT NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;

ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação pública – Procedimento;

ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 5461- Iluminação – Terminologia;

ABNT NBR 6323 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação;

ABNT NBR 11003:2009 - Tintas - Determinação da aderência;

ABNT NBR 14744 - Poste de aço para iluminação;

ABNT NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

ABNT NBR IEC 62722-2-1 - Desempenho de luminárias - Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;

ABNT NBR IEC 61000-4-4 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-4: Ensaios e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a transiente elétrico rápido/salva;

ABNT NBR IEC 61000-4-5 - Compatibilidade eletromagnética (EMC) - Parte 4-5: Ensaios e técnicas de medição - Ensaio de imunidade a surtos;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of Solid-State Lighting Products;
IES LM-80 - Measuring Luminous Flux and Color Maintenance of LED Packages, Arrays and Modules;

PORTARIA INMETRO N.º 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B - Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED;

PEE - Programa de Eficiência Energética da ANEEL;

Manual do Programa de Eficiência Energética da ANEEL.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

Neste termo de referência são abordados e detalhados os serviços relacionados a eficiência energética, a operação e manutenção no Sistema de Iluminação Pública do Município, e os principais equipamentos a serem empregados, conforme a seguir.

6.1 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços necessários à plena realização do objeto do contrato, serão executados em regime preço global mensal, compreendendo todos os quantitativos de atividades necessários ao atendimento das especificações técnicas. Assim como o suporte técnico e manutenção dos equipamentos utilizados na modernização do parque de iluminação pública e praças do Município de Bom Sucesso.

Os serviços objeto do Edital e deste Termo de Referência consistem em:

6.1.1 - Serviço de Atualização e Modernização do Parque de Iluminação Pública e Praças do Município

6.1.1.1 - Desinstalação das luminárias e/ou lâmpadas existentes;

6.1.2 - Descarte ou armazenamento correto dos equipamentos retirados, de acordo com o exigido pela prefeitura;

6.1.3 - Inventário dos materiais retirados e colocados informando aos responsáveis do Município das características técnicas dos equipamentos retirados;

6.1.4 - Instalação das novas luminárias LED;

6.1.5 - Conexão das luminárias LED com a rede elétrica existente;

Essas especificações técnicas deverão considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

6.1.6 - Substituição Completa: Troca envolvendo a substituição do Braço, caso necessário, Luminária, Relé fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

6.1.7 - Substituição com Aproveitamento do Braço: Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço, encontram-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.1.8 - Instalação de pontos novos: Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

Para inicialização da atualização e modernização da Iluminação Pública e Praças do Município de Bom Sucesso é necessário apresentação de projeto executivo, que deverá ser submetido à análise e aprovação pela secretaria responsável, além de que terá de observar os prazos previstos neste Termo de Referência:

6.1.9 -O projeto executivo consiste do conjunto de desenhos, cálculos, levantamentos, projeto luminotécnico, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor e aos termos desta referência, incluindo principalmente a economia de energia elétrica proposta, que deverá ser no mínimo de 45%;

6.1.10 - Para o Projeto luminotécnico eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além das principais características dos equipamentos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA. Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via;
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas;
- Níveis Luminotécnicos;
- Escolha de Luminárias, especificadas no item 6.4;
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes;
- Disposição de Postes e Luminárias;
- Cálculos Luminotécnicos.

6.1.11 - O prazo para a execução dos projetos será considerado em 5 dias para cada 100 pontos de Iluminação Pública ou Praças, contados da ordem de serviço que autorizar o início das atividades, seja ela global ou parcial.

6.1.12 -O prazo para a execução dos projetos executivos aprovados pelo Município levará em conta o número de luminárias existente em cada projeto, tendo como referência que para cada conjunto de até 100 (cem) luminárias o prazo para instalação e início da operação será de até 10 (dez) dias.

6.1.13 - Gerenciamento do Parque de Iluminação Pública quanto ao consumo e o valor despendido com a iluminação pública junto ao Município;

6.1.14 - Manutenção do parque de Iluminação Pública com o objetivo atingir o nível de qualidade do serviço especificado neste termo, através de ações corretivas com veículos/equipamentos, materiais e ferramentas que se façam necessários, bem como troca de equipamentos defeituosos, sendo todos os custos de responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.15 -Manutenção corretiva casual ou eventual de reparo por dano causado por terceiros, como atos de vandalismo, furtos, acidentes e similares, serão executados através de Ordem de Serviço e todos os custos de materiais absorvidos pela CONTRATANTE.

6.1.16 -Registrar todas as solicitações, de serviços de manutenção, feitas pela própria Prefeitura, através de sistema que controle data de recebimento e prazo de atendimento das solicitações – O Serviço deverá estar disponível em dias úteis entre as 7hs e as 18hs;

6.1.17 - Todos os pedidos realizados por meio do sistema deverão gerar Ordens de Serviço (numeradas), caberá o atendimento dentro dos prazos previstos, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior previstas em Lei e no Contrato;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.1.18 - A manutenção de Iluminação Pública observarão os seguintes prazos para atendimento:

- 120 (cento e vinte) horas na zona urbana do Município;
- 180 (cento e oitenta) horas na zona rural.

6.1.19 - Definir em conjunto com a CONTRATADA, o roteiro de atendimento das demandas de forma a maximizar o atendimento e diminuir o tempo de resposta;

6.1.20 - Definida a priorização, a Prefeitura receberá por e-mail uma lista de intervenções que devem ser atendidas no prazo máximo de:

- a) 72 (setenta e duas) horas para a zona urbana;
- b) 96 (noventa e seis) horas para a zona rural;
- c) Imediatamente em caso de urgência.

6.1.21- A contratada deverá efetuar o registro de todas as intervenções de manutenção efetuadas a partir das informações recebidas, após cada atendimento em formulário eletrônico que deverá ficar disponível por meio de sistema eletrônico à Prefeitura no prazo máximo de 24 horas após o evento. Esse formulário deve conter o local, identificação do circuito, tipo de serviço executado, materiais aplicados, data e hora da execução.

6.2–DOS RECURSOS DE MÃO DE OBRA

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação dos recursos de mão de obra, a aquisição de equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, como, por exemplo, veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

6.3–DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários para a atualização e modernização da iluminação pública e praças deve constar nos itens do registro de preço, e seus quantitativos deverão ser posteriormente previstos em projeto executivo aprovado pelo Município, o qual será de responsabilidade da contratada;

Para a substituição de braços de luminárias, postes e relê foto-eletrônico, deverá a Contratada justificar tal necessidade fundamentadamente, ficando condicionada a substituição à aprovação do projeto executivo pelo CONTRATANTE.

6.4–DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS

As luminárias com tecnologia LED para as vias públicas, Luminária TIPO I e TIPO II, deverão ser certificadas e registradas segundo a Portaria 20/2017 do INMETRO além de atender aos requisitos mínimos especificados.

Não será permitida a utilização de LED COB (Chip on-board).

6.4.1 - LUMINÁRIA TIPO I

- . Deverá possuir potência máxima de 60W;
- . Deverá possuir fluxo luminoso mínimo de 7.200lm;
- . Deverá possuir fixação em ponta de braço com diâmetros de 25,4mm até 48,3mm e poderá possibilitar utilização de adaptador para ajuste de ângulo internamente à luminária, não será permitida a utilização de adaptadores aparentes externos à luminária;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- . Deverá possuir corpo completamente fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- . Deverá possuir fechamento do conjunto óptico pela lente, constituída em policarbonato, fazendo com que o conjunto possua resistência à impacto IK09;
- . Deverá possuir proteção elétrica Classe I;
- . Deverá possuir grau de proteção IP66 completo;
- . Deverá possuir filtro de alívio de pressão;
- . Deverá possuir rabicho de no mínimo 150mm;
- . Deverá permitir conexão à rede elétrica na faixa de tensão entre 90 a 305Vac/50-60Hz;
- . Deverá possuir fator de potência $\geq 0,95$;
- . Deverá possuir índice de reprodução de cor mínimo de 70;
- . Deverá possuir classe de eficiência Classe A, segundo certificação portaria 20 do INMETRO;
- . Deverá possuir temperatura de cor 5000k;
- . Deverá possuir eficiência luminosa mínima de 120lm/W;
- . Deverá possuir vida útil mínima de 85.000 horas L70;
- . Deverá possuir garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos;
- . Deverá possuir driver de corrente constante incorporado a luminária dimerizável via controle 0 - 10V;
- . Deverá possuir dispositivos de proteção contra surtos de tensão Classe II (IEC 61643-11), correntes de surtos 5kA@8/12 μ s (Nominal) e 12kA@8/12 μ s (Máxima) e deverá possuir suportabilidade a impulso de tensão 10kV@1,2/50 μ s;
- . Deverá possuir dissipadores de calor em alumínio incorporado ao corpo da luminária, projetados de forma a não acumular detritos, vedado uso de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento;
- . Deverá possuir acabamento com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, resistente a intempéries e corrosão na cor cinza ou outra indicada pelo município;
- . Deverá possuir um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico;
- . Deverá possuir peso máximo de 2,5 kg, devido a suportabilidade dos braços existentes nos postes do município;
- . Deverá permitir manutenção aos equipamentos auxiliares (driver, conexões e protetor de surto);
- . O conjunto deverá ser apropriado a trabalhar em temperaturas ambientes entre -30°C a +50°C;
- . Deverá possuir tomada integrada padrão NEMA 7 para relé fotoeletrônico ou dispositivo de telegestão;
- . Deverá ser preparada para receber instalação de sistema de telegestão;
- . Deverá possuir certificação do INMETRO;
- . Deverá ser apresentado 2 (duas) **SIMULAÇÕES FOTOMÉTRICA**, de acordo com as especificações acima.

6.4.2 - LUMINÁRIA TIPO II

- .Deverá possuir potência máxima de 115W;
- .Deverá possuir fluxo luminoso mínimo de 11.500lm;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

.Deverá possuir fixação em ponta de braço com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm e poderá possibilitar utilização de adaptador para ajuste de ângulo internamente à luminária, não será permitida a utilização de adaptadores aparentes externos à luminária;

.Deverá possuir corpo completamente fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão;

.Deverá possuir difusor de vidro liso temperado transparente, fazendo com que o conjunto possua resistência à impacto IK08;

.Deverá possuir proteção elétrica Classe I;

.Deverá possuir grau de proteção IP66 completo;

.Deverá possuir filtro de alívio de pressão;

.Deverá possuir rabicho de no mínimo 150mm;

.Deverá permitir conexão à rede elétrica na faixa de tensão entre 90 a 305Vac/50-60Hz;

.Deverá possuir fator de potência $\geq 0,95$;

.Deverá possuir índice de reprodução de cor mínimo de 70;

.Deverá possuir classe de eficiência Classe A, segundo certificação portaria 20 do INMETRO;

.Deverá possuir temperatura de cor 5000k;

.Deverá possuir eficiência luminosa mínima de 100lm/W;

.Deverá possuir vida útil mínima de 100.000 horas L70;

.Deverá possuir garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos;

.Deverá possuir driver de corrente constante incorporado a luminária dimerizável via controle 0 - 10V;

.Deverá possuir dispositivos de proteção contra surtos de tensão Classe II (IEC 61643-11), correntes de surtos 5kA@8/12 μ s (Nominal) e 12kA@8/12 μ s (Máxima) e deverá possuir suportabilidade a impulso de tensão 10kV@1,2/50 μ s;

.Sistema de basculamento com alça de fixação do vidro;

.Deverá possuir dissipadores de calor em alumínio incorporado ao corpo da luminária, projetados de forma a não acumular detritos, vedado uso de ventiladores, bombas ou líquidos de arrefecimento;

.Deverá possuir acabamento com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, resistente a intempéries e corrosão na cor cinza ou outra indicada pelo município;

.Deverá possuir um único corpo com duas partes independentes para equipamentos e grupo óptico;

.Deverá possuir peso máximo de 6,0 kg, devido a suportabilidade dos braços existentes nos postes do município;

.Deverá permitir manutenção aos equipamentos auxiliares (driver, conexões e protetor de surto);

.O conjunto deverá ser apropriado a trabalhar em temperaturas ambientes entre -30°C a +50°C;

.Deverá possuir tomada integrada padrão NEMA 7 para relé fotoeletrônico ou dispositivo de telegestão;

.Deverá ser preparada para receber instalação de sistema de telegestão;

.Deverá possuir certificação do INMETRO;

.Deverá ser apresentado 2 (duas) **SIMULAÇÕES FOTOMÉTRICA**, de acordo com as especificações acima.

6.4.3 - LUMINÁRIA TIPO III - Tipo Ornamental



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- . Deverá possuir potência máxima de 41W;
- . Deverá possuir fluxo luminoso mínimo de 4.100lm;
- . Deverá possuir fixação em todo de poste com diâmetro de 48,3mm a 60,3mm;
- . Deverá possuir corpo completamente fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- . Deverá possuir difusor de vidro liso temperado transparente, fazendo com que o conjunto possua resistência à impacto IK09;
- . Deverá possuir proteção elétrica Classe I;
- . Deverá possuir grau de proteção IP66 completo;
- . Deverá possuir filtro de alívio de pressão;
- . Deverá permitir conexão à rede elétrica na faixa de tensão entre 90 a 305Vac/50-60Hz;
- . Deverá possuir fator de potência $\geq 0,95$;
- . Deverá possuir índice de reprodução de cor mínimo de 70;
- . Deverá possuir temperatura de cor 5000K;
- . Deverá possuir eficiência luminosa mínima de 100lm/W;
- . Deverá possuir vida útil mínima de 60.000 horas L70;
- . Deverá possuir garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos;
- . Deverá possuir driver de corrente constante incorporado a luminária;
- . Deverá possuir dispositivos de proteção contra surtos de tensão Classe II (IEC 61643-11), correntes de surtos $5kA@8/12\mu s$ (Nominal) e $12kA@8/12\mu s$ (Máxima), deverá possuir suportabilidade a impulso de tensão $10kV@1,2/50\mu s$ e deverá possuir seccionador para desligamento automático ao abrir a tampa superior;
- . Deverá possuir sistema de refrigeração interna, sem aletas externas visíveis;
- . Deverá possuir acabamento com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, resistente a intempéries e corrosão na cor cinza ou outra indicada pelo município;
- . Deverá possuir peso máximo de 8,00 kg, devido a suportabilidade dos postes existentes no município;
- . Deverá possuir motor lumínico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, atualizável extraível via abertura para retirada de parafusos;
- . O conjunto deverá ser apropriado a trabalhar em temperaturas ambientes entre $-30^{\circ}C$ a $+50^{\circ}C$.

6.4.5 - LUMINÁRIA TIPO IV Tipo Ornamental

- . Deverá possuir potência máxima de 80W;
- . Deverá possuir fluxo luminoso mínimo de 6.400lm;
- . Deverá possuir fixação em todo de poste com diâmetro de 60,3mm;
- . Deverá possuir corpo completamente fabricado em liga de alumínio injetado a alta pressão;
- . Deverá possuir difusor de vidro liso temperado transparente, fazendo com que o conjunto possua resistência à impacto IK08;
- . Deverá possuir proteção elétrica Classe I;
- . Deverá possuir grau de proteção IP66;
- . Deverá permitir conexão à rede elétrica na faixa de tensão entre 90 a 305Vac/50-60Hz;
- . Deverá possuir fator de potência $\geq 0,95$;
- . Deverá possuir índice de reprodução de cor mínimo de 70;
- . Deverá possuir temperatura de cor 5000K;
- . Deverá possuir eficiência luminosa mínima de 80lm/W;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- . Deverá possuir vida útil mínima de 60.000 horas L70;
- . Deverá possuir garantia mínima do fabricante de 5 (cinco) anos;
- . Deverá possuir driver de corrente constante incorporado a luminária;
- . Deverá possuir suportabilidade a impulso de tensão 10kV/12kA;
- . Deverá possuir acabamento com pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, resistente a intempéries e corrosão na cor preta ou outra indicada pelo município;
- . Deverá possuir peso máximo de 8,00 kg, devido a suportabilidade dos postes existentes no município;
- . Deverá possuir motor lumínico, formado pelo grupo óptico e grupo elétrico, atualizável extraível via abertura para retirada de parafusos;
- . O conjunto deverá ser apropriado a trabalhar em temperaturas ambientes entre -30°C a +40°C.

6.5 - REQUISITOS FOTOMÉTRICOS

Além dos requisitos mínimos apresentados, as luminárias **TIPO I** e **TIPO II** deverão atender a requisitos fotométricos para atendimento aos padrões estruturais das vias onde serão instaladas, a serem demonstrados através de simulações em software.

Para a definição destes parâmetros mínimos a serem atendidos, foram consideradas características das vias (largura das faixas, canteiros e calçadas), padrão de posteamento (distância e altura do ponto) e braços para iluminação pública aplicável, compondo, assim, um cenário de simulação. Todos os cenários de simulação necessários de serem demonstrados pelo licitante estão representados nas figuras abaixo:

Convencionou-se que o cenário de simulação consiste no arranjo apresentado nas figuras, onde cada cenário deverá ser simulado de modo a demonstrar que o modelo de luminária ofertada pelo licitante cumpre os requisitos mínimos de iluminância e uniformidade definidos pela NBR 5101:2012.

6.5.1 – Cenário I

Para simulação de desempenho para LUMINÁRIA TIPO I.

Trecho referência: Av. Vanderlei Lara.

Classe de iluminação NBR 5101	Potência Máxima (W)	Campo de medição (Número de pontos)	Altura de montagem (m)	Projeção Horizontal do braço (m)	Inclinação do braço	E _{med} mínimo (lux)	U mínima E _{min} /E _{med}
V2	60	35x9m (55 pontos)	7,30	-1,50	0° a 10°	20,00	0,30

Para a simulação deverá ser considerado:

- Fator de manutenção igual a 0,85;
- Classe de Iluminação V2;
- Potência máxima de 60W;
- Campo de medição (Número de pontos) 35x9m (55 pontos);
- Altura de montagem 7,30m;
- Projeção horizontal do braço -1,50m;
- E_{med} mínimo de 20 lux;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- U mínima Emin/Emed 0,30;
- Disposição dos postes em bilateral, direção oposta;
- Comprimento do trecho típico 30m;
- Quantidade de luminárias no trecho típico 2 (duas);
- Distância entre os pontos de iluminação de 30m;
- Largura da via de cada faixa 6,60m;
- Largura do canteiro central 0,50m;
- Depreciação de 15%;
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.

6.5.2 – Cenário II

Para simulação de desempenho para LUMINÁRIA TIPO I.

Trecho referência: Av. Joaquim Martins Ferreira.

Classe de iluminação NBR 5101	Potência Máxima (W)	Campo de medição (Número de pontos)	Altura de montagem (m)	Projeção Horizontal do braço (m)	Inclinação do braço	E _{med} mínimo (lux)	U mínima E _{min} /E _{med}
V3	60	35x6,50m (55 pontos)	6,70	-1,50	0° a 10°	15	0,20

Para a simulação deverá ser considerado:

- Fator de manutenção igual a 0,85;
- Classe de Iluminação V3;
- Potência máxima de 60W;
- Campo de medição (Número de pontos) 35x6,50m (55 pontos);
- Altura de montagem 6,70m;
- Projeção horizontal do braço -1,50m;
- E_{med} mínimo de 15 lux;
- U mínima Emin/Emed 0,20;
- Disposição dos postes em unilateral;
- Comprimento do trecho de 34m;
- Quantidade de luminárias do trecho 2 (duas);
- Distância entre os pontos de iluminação de 34m;
- Largura da via de 5,60m;
- Depreciação de 15%;
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.

6.5.3 – Cenário III

Para simulação de desempenho para LUMINÁRIA TIPO II.

Trecho referência: Av. Santos Drumond.



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

Classe de iluminação NBR 5101	Potência Máxima (W)	Campo de medição (Número de pontos)	Altura de montagem (m)	Projeção Horizontal do braço (m)	Inclinação do braço	E_{med} mínimo (lux)	U mínima E_{min}/E_{med}
V3	115	35x6,50m (55 pontos)	8,00	-1,50	0° a 10°	15	0,20

Para a simulação deverá ser considerado:

- Fator de manutenção igual a 0,85;
- Classe de Iluminação V3;
- Potência máxima de 115W;
- Campo de medição (Número de pontos) 35x6,50m (55 pontos);
- Altura de montagem 8,00m;
- Projeção horizontal do braço -1,50m;
- E_{med} mínimo de 15 lux;
- U mínima E_{min}/E_{med} 0,20;
- Disposição dos postes em unilateral;
- Comprimento do trecho de 35m;
- Quantidade de luminárias do trecho 2 (duas);
- Distância entre os pontos de iluminação de 35m;
- Largura da via de 8,00m;
- Depreciação de 15%;
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.

6.5.4 – Cenário IV

Para simulação de desempenho para LUMINÁRIA TIPO II.

Trecho referência: Av. Coronel Antônio Caetano.

Classe de iluminação NBR 5101	Potência Máxima (W)	Campo de medição (Número de pontos)	Altura de montagem (m)	Projeção Horizontal do braço (m)	Inclinação do braço	E_{med} mínimo (lux)	U mínima E_{min}/E_{med}
V2	115	35x9m (55 pontos)	8,20	-3,60	0° a 10°	20,00	0,30

Para a simulação deverá ser considerado:

- Fator de manutenção igual a 0,85;
- Classe de Iluminação V2;
- Potência máxima de 115W;
- Campo de medição (Número de pontos) 35x9m (55 pontos);
- Altura de montagem 8,20m;
- Projeção horizontal do braço 3,60m;
- E_{med} mínimo de 20 lux;
- U mínima E_{min}/E_{med} 0,30;
- Disposição dos postes em duas pétalas no canteiro central;
- Comprimento do trecho típico 35m;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- Quantidade de luminárias no trecho típico 4 (quatro);
- Distância entre os pontos de iluminação de 35m;
- Largura da via de cada faixa 6,30m;
- Largura do canteiro central 0,50m;
- Depreciação de 15%;
- Caso a luminária possua ajuste de ângulo, o mesmo poderá ser utilizado na simulação para garantir o atendimento à NBR 5101/2012, limitando-se esse ajuste ao intervalo de 0° a 10°.

6.6–DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES

Os equipamentos auxiliares devem seguir as especificações mínima abaixo.

6.6.1 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO I

- Deverá possibilitar projeção média de 2m;
- Deverá ser fabricado em tubo de aço carbono;
- Deverá possuir diâmetro de 48mm;
- Deverá possuir ângulo máximo de $15^{\circ} \pm 2^{\circ}$;
- Deverá possuir espessura mínima da parede de 3mm;
- Deverá possuir suporte para fixação perfil “U” ou chapa dobrada de no máximo 76mm x 30mm x 4,3 mm, também fabricado em aço carbono;
- Deverá possuir chapa de reforço de aço de carbono com espessura mínima de 6mm.
- Deverá possuir acabamento em zincagem por imersão a quente, isento de rebarbas;
- Deverá possuir resistência mecânica de flecha admissível após a aplicação de carga vertical de 35 daN durante 5 minutos ≤ 200 mm. E flecha residual admissível 5 minutos após a retirada da carga ≤ 20 mm.

6.6.2 - BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II

- Deverá possibilitar projeção média de 3m;
- Deverá ser fabricado em tubo de aço carbono;
- Deverá possuir diâmetro de 60mm;
- Deverá possuir espessura mínima da parede de 3mm;
- Deverá possuir suporte para fixação perfil “U” ou chapa dobrada de no máximo 76mm x 30mm x 4,3 mm, também fabricado em aço carbono;
- Deverá possuir chapa de reforço de aço de carbono com espessura mínima de 6mm.
- Deverá possuir acabamento em zincagem por imersão a quente, isento de rebarbas;
- Deverá possuir resistência mecânica de flecha admissível após a aplicação de carga vertical de 35 daN durante 5 minutos ≤ 200 mm. E flecha residual admissível 5 minutos após a retirada da carga ≤ 20 mm.

6.6.3 – POSTE PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA TIPO I

- Deverá possuir altura mínima de 3,20m acima do solo;
- Deverá ser fabricado com chapa de aço, espessura mínima de 3,00mm;
- Deverá possuir acabamento galvanizado;



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- Deverá possuir formato poligonal reto;
- Deverá possuir solda MIG AWS SF – A5;
- Deverá ser fornecido com adaptador para luminária;
- Deverá possuir chumbador intertravados.

6.6.4 - RELÉ FOTOELETRÔNICO

- Deverá possuir corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impactos e as intempéries;
- Deverá possuir pinos de contato em latão estanhado rigidamente fixados no corpo;
- Deverá possuir contatos NF;
- Deverá possuir célula fotoelétrica tipo cds com encapsulamento blindado de resposta simultânea;
- Deverá possuir potência máxima de 1000 W/1200 VA em 127V e 1000W/1800VA em 220V, frequência 50/60Hz;
- Deverá possuir operação na faixa de temperatura entre -5° e +50°C;
- Deverá ser marcado na parte superior da tampa, no mínimo: modelo do fabricante, nome e marca do fabricante, orientação da célula;
- Deverá possuir durabilidade mínima de 5.000 operações para cada ciclo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorização;
- Deverá possuir grau de proteção mínimo IP54;
- Deverá atender a norma NBR 5123.

7 –DAS GARANTIAS A SEREM DADAS PELA CONTRATADA

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da Iluminação Pública das vias e Praças Públicas, nos termos do Termo de Referência, devendo substituir qualquer componente caso seja necessário, bem como prestar quaisquer assistências que se façam necessárias para a não interrupção da iluminação pública, garantindo a eficácia, eficiência e as imediatas respostas aos parâmetros de processo para garantir o respeito dos padrões de qualidade, custo, saturação e segurança das instalações.

Se, durante o prazo contratual, surgirem falhas na instalação exigindo gastos adicionais na manutenção ou reparações, resultando em um mau fator de desempenho, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, sem ônus para ao Município de Bom Sucesso, todas as verificações e melhorias necessárias ao sistema;

O pleno funcionamento do sistema de iluminação pública sob responsabilidade da CONTRATADA deverá ser por ela garantido no caso de rescisão de contrato e até que a iluminação pública passe a estar vinculada a outro contrato ou a ser promovida diretamente pelo Município.

No caso de rescisão do contrato por exaurimento do seu prazo ou por culpa da Contratada, ficará a mesma responsável pela recolocação dos materiais originais por ela retirados e armazenados pelo Município, de forma que os mesmos voltem a funcionar como antes da sua retirada.

Ao final do contrato, caso venha o mesmo ser prorrogado pelo prazo máximo na lei permitido, poderá a CONTRATADA, optar pela recolocação dos materiais originais por ela retirado quando da instalação das luminárias de LED ou pela transferência das luminárias de LED de sua propriedade ao Município de Bom Sucesso, por meio de termo de doação, sendo



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

que nesse caso, deverá o Município concordar expressamente com tal escolha, momento em que, formalizado o termo de doação, todas as luminárias de LED instaladas pela Contratada incorporarão ao patrimônio público, integrando o parque de iluminação pública.

8 –DAS ESPECIFICAÇÕES DO ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS RETIRADOS

8.1 - A guarda e o acondicionamento dos materiais e equipamentos de iluminação pública a serem retirados quando da instalação das novas luminárias de LED deverá ser realizada em almoxarifado da Prefeitura de Bom Sucesso, no qual serão depositados, após catalogamento, pela Contratada;

8.2 - A Prefeitura do Município de Bom Sucesso será responsável, após recebimento da contratada, pela correta guarda dos equipamentos atualmente instalados no parque de iluminação pública, em operação/bom funcionamento, e que serão substituídos pelas luminárias LED locadas;

8.3 - Na hipótese de serem descartados, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados do parque de Iluminação pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Bom Sucesso 04 de fevereiro de 2020.

Ederson Luiz Ribeiro

Presidente da CPL



REFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII. A

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

Atestamos que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº:, através de seu representante _____, devidamente credenciado, o Sr..... técnica em atendimento ao disposto no Pregão nº 0xx/2020.

A Empresa está ciente que a instalação e manutenção dos equipamentos devem prever todos os cenários possíveis, além da compatibilidade com a infraestrutura que será utilizada para funcionamento do Sistema, eximindo o Município de Bom Sucesso de eventuais custos adicionais posteriores.

Bom Sucesso,.....de.....de 2020.

Servidor Público

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

E-mail: licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VII. B

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020

Objeto: registrar preços para eventual locação, instalação, suporte técnico e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes nos termos deste edital, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Por deliberação da empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo seu procurador Sr....., em atendimento ao disposto no processo nº 0xx/2020, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do objeto do Pregão nº 00xx/2020, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contratuais desta licitação, sendo então, dispensável a necessidade da Visita Técnica, **não** cabendo a esta empresa alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços ora licitados. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

....., de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada CONTRATADA.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS

1.1 - A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade pregão presencial para fins de registro de preços n.º do dia/...../2020, julgado em/...../2020 e homologado em/...../2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objetoregistrar preços para eventual locação, instalação, suporte técnico e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, conforme especificações, quantitativos estimados, e preços abaixo apresentado:

LICITANTE VENCEDORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ: xxxxxxxxxxxx/xxxx-xx End.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Resp. Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CPF: XXXXXXXXXXX-XX C.I.: XXXXXXXXXXXXXXX						
LOTE ÚNICO - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR PARCIAL
LUMINÁRIAS						
1	2.314	LUMINÁRIA TIPO I - 60W				
2	500	LUMINÁRIA TIPO II - 115 W				
3	150	LUMINÁRIA TIPO IV - 41 W				
4	150	LUMINÁRIA TIPO V - 80 W				
EQUIPAMENTOS AUXILIARES						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5	1.000	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO I				
6	500	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO II				
7	54	POSTE PARA ILUMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA				
8	2.814	RELÉ FOTOELETRÔNICO				
VALOR TOTAL MENSAL						
O VALOR TOTAL MENSAL É DE _____						

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A prefeitura não será obrigada a adquirir o(s) serviços referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão SRPnº: 0XX/2020.

3.3 - O preço registrado com indicação dos CONTRATADAes será divulgado no sitio e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à prefeitura sobre a possibilidade de adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

4.3 - Caberá ao CONTRATADA beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 - As aquisições adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização da prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.6.1. A prefeitura poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para a execução dos projetos executivos aprovados pelo Município levará em conta o número de luminárias existente em cada projeto, tendo como referência que para cada conjunto de até 100 (cem) luminárias o prazo para instalação e início da operação será de até 10 (dez) dias.

5.2. Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

5.3. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação e manutenção da Iluminação Pública.

6- CLÁUSULA SEXTA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO

6.1 – A execução dos serviços e instalação das luminárias deverá ser feita imediatamente após solicitado pela(s) secretaria(s) nos locais que a(s) mesma(s) indicar(em).

6.2 – A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 – A CONTRATADA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

6.4 – A CONTRATADA sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

6.5 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

6.6 – A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de instalação das luminárias e a entrega da mesma deverão ser realizados no local indicado na ordem de fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

7.2 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais e serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

8 - CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

9-CLÁUSULA NONA –FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado até o 5º dia do mês subsequente após a instalação e início de funcionamento das luminária locadas, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da secretaria requisitante, comprovando a entrega.

9.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

9.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

9.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a CONTRATADA e para ressarcir danos a terceiros.

9.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à prefeitura promover as negociações perante a CONTRATADA, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a prefeitura convocará a CONTRATADA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. A CONTRATADA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a prefeitura poderá:

10.5.1. Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar os demais licitantes credenciados, por ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.5.2.1 Não havendo êxito nas negociações, a prefeitura deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O ata de registro da CONTRATADA será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela prefeitura, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

10.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da prefeitura, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.7.1. Por razão de interesse público; ou

10.7.2. A pedido da CONTRATADA.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.1 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

12 -CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - DA CONTRATADA

12.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos nesta ata, contados a partir da solicitação do Setor de Compras;

12.1.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

12.1.3 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

12.1.4 – Receber os produtos que não se enquadrarem nas especificações e que serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

12.1.5 - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

12.2 - DA PREFEITURA

12.2.1 - Comunicar imediatamente a CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do material por escrito;

12.2.2 - Promover o recebimento nos prazos fixados;

12.2.3 - Fiscalizar a entrega do material, informando a CONTRATADA quaisquer irregularidades;

12.2.4 - Assegurar ao funiconários da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena entrega do material;

12.2.5 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – Poderá ser utilizada qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado.

13.2 – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

14.2 - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

14.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Sucesso/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS

17.1 - A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93 e Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

17.2 - Justos e contratados firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Bom Sucesso, ____ de _____ de 2020.

Prefeitura

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX-2020

CONTRATO DCELEBRAM O MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/MG E A
EMPRESA _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020.

O Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.244.368/0001-60, com sede na Pça Benedito Valadares nº 51, Centro, em Bom Sucesso/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Porfírio Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 482.626.926-91, brasileiro, residente e domiciliado em Bom Sucesso/MG, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, Cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 0xx/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 0xx/2020**, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Gestor do Contrato:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - registrar preços para eventual locação, instalação suporte técnico e manutenção de bens que comporão o Projeto de Eficientização Energética da Iluminação Pública, substituindo as luminárias convencionais por luminárias LED, no Município de Bom Sucesso - MG, conforme especificações constantes nos termos deste edital, em Atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes e especificações descritas no instrumento de referência.

CLÁUSULA II - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pelo Sr. Edimar Santos Caé, Secretário Municipal de Planejamento, juntamente com funcionário designado para tal.

2.2 – O Secretário Municipal de Planejamento atestará no documento fiscal correspondente, o que servirá juntamente com a Controladoria Geral do Município como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

2.3 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Contrato pelo responsável pelo Secretário Municipal de Planejamento, bem como permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

2.4 - O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

2.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

2.6 - A CONTRATADA deverá manter, durante o prazo de cumprimento deste Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - São condições gerais deste Contrato:

3.1.1 - Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.3 - Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.1.4 - Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações, ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.1.5 - O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital, bem como neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto contratado, podendo rescindi-lo nos termos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

3.1.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.1.7 - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

terceiros, produzidos em decorrência da omissão, da má qualidade ou do atraso na prestação dos serviços, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.1.8 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 - Para o cumprimento deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de instalação e manutenção da Iluminação Pública, conforme pormenorizado abaixo:

4.1.1 Valor global do contrato para o lote único vencidos pelo licitante acima definido é de R\$ _____(_____), perfazendo este contrato **vigência de 48 (quarenta e oito) meses.**

4.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no plano de trabalho constante no instrumento de referência, **conforme Anexo VI deste Edital.**

5.2 –O pagamento referente ao valor da serviços de instalação e manutenção das luminárias de LED da Iluminação Pública será efetuado até 5º dia útil subsequente ao mês vencido, após o recebimento definitivo do objeto e início da operação do sistema, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão de regularidade para com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da Certidão de regularidade para com FGTS.

5.3 - A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, isenta de erros.

5.4 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referente ao INSS e ISSQN na execução contratual, na forma da legislação aplicável.

5.5 - O ISSQN se devido, será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

5.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como tributos e outros.

5.9 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Instrumento Contratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, precedido de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

5.10 - No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CONTRATANTE, fica ela desde já autorizada a reter o respectivo pagamento, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

5.11- Dos pagamentos devidos ao prestador de serviço, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquele para com a administração.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO

6.1 - Decorrido o prazo de 12 meses, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.2 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. – DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a prestação dos serviços/manutenção mensal e emissão da NF;
- b) Conceder a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços. c) - Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- e) Interromper os serviços ou rejeitá-los no todo ou em parte, caso os mesmos não atender ao que foi determinado pela Administração.
- f) Disponibilizar pessoal para acompanhar o(s) técnico(s) da contratada, caso necessário, nos locais de instalação de equipamentos na Sede e Distrito do Município.
- g) Disponibilizar todas as informações e documentações necessárias implantação do sistema de câmeras.

7.2 – DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições técnicas de uso;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento efetivo dos serviços mencionados na cláusula primeira do presente contrato, se comprometendo a efetua-los em conformidade com as especificações, quantidades e preços descritos e dentro dos prazos legais;
- c) Arcar com os custos da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, bem como, com todas as despesas inerentes à manutenção de pessoal ligado à execução dos serviços, quais sejam, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, além da remuneração, transporte, alimentação, hospedagem e seguro contra acidente de trabalho e responsabilidade civil por danos contra terceiros;
- d) Cumprir todas as exigências da Lei e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo o adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos os trabalhadores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

estiverem prestando serviço, objeto do presente contrato, ou terceiros que, por qualquer motivo permanecerem nos serviços, bem como fiscalizando a utilização dos referidos equipamentos;

e) Fornecer ferramentas, materiais, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam e que sejam necessários para a prestação dos serviços, os quais devem se encontrar em perfeitas condições de uso;

f) Fornecer mão-de-obra especializada para a execução, supervisão e administração do serviço a ser prestado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

g) Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço;

h) Prestar assistência técnica in loco em até 72h após o chamado para a correção/manutenção do sistema, mantendo uma central de atendimento online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem as exigências da Secretaria solicitante ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes;

j) Serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, todos os danos que vierem a ser causados a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos referidos danos, tanto por si quanto por seus prepostos;

k) No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

l) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no

Edital.

m) Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.

n) Designar um preposto perante o CONTRATANTE para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

o) Disponibilizar todos os equipamentos/material descritos no termo de referência, entre outros, necessários para implantação do sistema de videomonitoramento;

p) Entregar o sistema de forma funcional e ativo, com todos os itens necessários a seu pleno funcionamento;

q) Cumprir fielmente o estipulado no plano de trabalho, constante no Termo de Referência, anexo VI deste Edital, bem como as condições e obrigações estabelecidas neste instrumento contratual;

r) Participar à fiscalização ou supervisão da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

s) Na ocasião da entrega dos bens que serão utilizados para fins da locação, os quais serão instalados no lugar dos que atualmente são utilizados pela CONTRATANTE para fins da sua iluminação, a CONTRATADA terá a obrigação de os levar até o local apontado pela CONTRATANTE como aquele no qual os bens da propriedade desta ficarão acondicionados.

t) Ao final do vigor do contrato, terá a CONTRATANTE a obrigação de realocar os bens do município no lugar daqueles locados, os quais serão utilizados para o cumprimento da obrigação locatícia assumida.

u) No caso do item anterior, ao final da vigência do contrato a ser celebrado em razão do certame, a CONTRATADA poderá ofertar como vantagem à CONTRATANTE, no lugar da recolocação dos bens da CONTRATADA nos seus locais de origem, a doação dos bens locados, sujeitando-se à aceitação por parte da CONTRATANTE, hipótese na qual não terá a obrigação de realocar os bens da propriedade desta.

CLÁUSULA VIII – GARANTIA

8.1 - Garantia que os serviços, serão prestados em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará pela qualidade dos mesmos, refazendo, imediatamente os que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou que não adequar às especificações constantes deste Contrato.

8.2 - A garantia dos equipamentos a serem instalados deverá perdurar enquanto o contrato estiver em vigência.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.18.03.15.452.0506.2146.3.3.90.3.9.00 – Ficha 574 - Fonte 100

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA

10.1 –Considerando o investimento necessário ao cumprimento do presente contrato e a necessidade do planejamento respectivo a longo prazo, a vigência deste contrato será de 48 (quarenta e oito) meses da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, observado os seguintes requisitos:

- a) Se os serviços foram prestados regularmente;
- b) Se a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- c) Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) Se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA XI – DO PRAZO

11.1- O prazo para a execução dos projetos executivos aprovados pelo Município levará em conta o número de luminárias existente em cada projeto, tendo como referência que para cada conjunto de até 100 (cem) luminárias o prazo para instalação e início da operação será de até 10 (dez) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

11.2 - O não atendimento dos prazos ensejará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, inclusive multas/rescisão.

CLÁUSULA XII – DA RESCISÃO

12.1- A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ficando a cargo da Administração Municipal a aplicação das penalidades cabíveis.

12.2 - O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

12.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.3.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3.3 - Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** responderá pelo valor estipulado na Cláusula Quarta, devido em face do objeto efetivamente entregue pela **CONTRATADA** até a data da rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir ao **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido, eventualmente, adiantada.

12.6 – Ainda na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** deixa de ter a obrigação de recolocação dos bens da propriedade do município no lugar daqueles que serão utilizados para o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

13.1.1 - Nos casos previstos no item **14.1** deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) juros de 1% (um) por cento sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado neste contrato para execução dos serviços requisitados, acumulável com as demais sanções.
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

- d) multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;
- e) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Sucesso/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

13.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

13.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 0xx/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 0xx/2020, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência a este Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

15.1 – O presente contrato implica em compromisso de prestação de serviços, após a Administração cumprir os requisitos de publicidade, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as requisições efetuadas durante a sua validade.

15.2 - Em sendo necessária, por qualquer motivo, a substituição do profissional, durante a execução do ajuste, a empresa estará obrigada a apresentar a comprovação dos requisitos mínimos do profissional exigidos ao tempo da licitação.

15.4 - A Contratada deverá dispor a qualquer tempo de toda a infra estrutura para o perfeito funcionamento do sistema, manutenções e atualizações;

15.7 - Os serviços que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subcontratados, mediante prévia e expressa autorização do Município de Bom Sucesso/MG.

CLÁUSULA XVI – DA DIVULGAÇÃO

16.1 - A publicação resumida deste Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Praça. Benedito Valadares, 51 – 37.220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207 e-mail:

licitação@bomsucesso.mg.gov.br

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Sucesso, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

17.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PORFÍRIO ROBERTO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

CPF nº 482.626.926-91

CNPJ: 18.244.368/0001-60 Contratante

CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____